DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

UM GOVERNO PRESENTE

Brasília, quinta-feira 11 de outubro de 1990 — ANO XV Nº 197

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR 1
GABINETE CIVIL 4
GABINETE MILITAR 5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 7
SECRETARIA DA FAZENDA 8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 9
SECRETARIA DE TRANSPORTES 9
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 9
PROCURADORIA GERAL 10
TRIBUNAL DE CONTAS 10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 14

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.698 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990

Fixa o valor da Unidade Taximétrica (UT) no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989 e o que consta do Processo Administrativo nº 030.017.488/90.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica fixado Cr$ 49,00 (quarenta e nove cruzeiros), o valor da Unidade Taximétrica (UT) de que trata o Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor em 12 de outubro de 1990.

Art. 3º — Revogam-se o Decreto nº 12.577, de 09 de agosto de 1990 e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

DECRETO Nº 12.699 DE 11 DE OUTUBRO DE 1990

Fixa novos preços de passagens e novas tarifas para os Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do Vale-Transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho a 6% do seu salário;

considerando a necessidade de diminuir a participação do Estado na cobertura do déficit do Caixa Único do sistema de transporte público, para não comprometer a aplicação de recursos públicos em outras áreas também de interesse da comunidade do Distrito Federal;

considerando o que consta do Processo nº 030.017.413/90,

D E C R E T A:

Art. 1º — Os preços de passagens devidos pelos usuários das linhas constantes dos Anexos I a III, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I — Cr$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) e Cr$ 18,50 (dezoito cruzeiros e cinquenta centavos), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I;

II — Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) e Cr$ 10,00 (dez cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo II;

III — Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) e Cr$ 16,50 (dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo III.

Art. 2º — As tarifas devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos IV e V, do Serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I — Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo I, constantes do Anexo IV;

II — Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo II, constantes do Anexo V.

Art. 3º — Fica estabelecido o valor único de Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) para a tarifa devida pelos usuários do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º — Os preços de passagens com desconto, previstos no artigo 1º deste Decreto, referem-se o abatimento concedido ao estudante matriculado em escolas do 1º e 2º graus, supletivo, médio, superior, curso pré-universitário, técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos Ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo Único — para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 5º — O passe integral equivalente aos preços de passagem sem desconto, bem como passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operedoras que os emitiram.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor no dia 12 de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1990

102º da República e 31ª de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

ANEXO I
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO I

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod. P.Piloto/Paranoá Norte
111	Rod. P.Piloto/Presídio Nacional
112	Rod. P.Piloto/Parque Nacional
117	Lago Sul QI 27/Col. Militar
119	N.Bandeirante/Vargem Bonita
124	Rod. P.Piloto/SIA (W3 Sul)
125	Rod. P.Piloto/Lago Sul QI 28
126	N.Bandeirante/Cerâmica
132	Rod. P.Piloto/Vargem Bonita
136	Rod. P.Piloto/Clube do Congresso
141	Paranoá/Clube do Congresso
147	Rod. P.Piloto/Agrovila São Sebastião
331	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Estrutural)
400	V.S. José/Rod. P.Piloto (EDF-240-Eixo)
403	V.S. José/Rod. P.Piloto (EDF-240-Est.)
404	V.S. José/Rod. P.Piloto (A. Gusmão-Eixo)
405	V.S. José/Rod. P.Piloto (A. Gusmão-Est.)
409	Brazlândia/Taguanorte (Rodeador)
410	V.S. José/N. R. Almécegas
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho Q.18/P.Piloto SQS 116-216
510	Sobradinho/Paranoá (EDF-250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q. 18)/P.Piloto (W3 N-S)
600	Planaltina/Rod. P.Piloto (Eixo N-S)
601	Planaltina-Trad./Rod. P.Piloto (Eixo N-S

Nº	DENOMINAÇÃO
602	Planaltina Buriti/Rod. P.Piloto (Eixo N-S)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
604	Planaltina/SIA (Rodoferroviária)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rod. Preto (Tabatinga)
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B.Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
615	Planaltina/Col. Agrícola de Brasília
620	Rod. P.Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Plat. Sup. Rod. P.Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
702	Taguacenter/Rod. P.Piloto (Est.) - Integração
814	Setor "P" Norte/Tag. Norte - Integração

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod. P.Piloto/Paranoá
102	Rod. P.Piloto/Aeroporto
118	Rod. P.Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P.Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod. P.Piloto/Barreiros
300	Tag. Norte/Rod. P.Piloto (Eixo)
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
302	Samambaia/Rod. P.Piloto (Eixo-Taguatinga)
303	Setor "O"/N.Bandeirante/Guará
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
306	Tag. Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
307	Taguacenter/W3 Sul (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P.Piloto (Eixo)

Nº	DENOMINAÇÃO
310	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Eixo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
312	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Estrutural)
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P.Piloto (Eixo)
315	Setor "O"/N.Bandeirante/Guará
316	Setor "O"/Guará/N.Bandeirante(N2-Com.)
317	Setor "M"/Guará/N.Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod. P.Piloto (Eixo)
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod. P.Piloto (Eixo)
323	Setores "M" - "L"/W3 Sul (SIG)
324	Setor "M"/Rod. P.Piloto (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P.Piloto (Samdu J-M2) - Noturno
334	Setor "P" Norte/Rod. P.Piloto (Eixo)
335	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
336	Setor "P" Sul/Rod. P.Piloto (Eixo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
338	Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/L2 Norte (Est. UnB)
341	Setor "O"/Guará/N.Bandeiratne
346	Setor "P" Norte/Guará/N.Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N.Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
376	Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
378	Setor "P" Sul/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
381	Expansão do Setor "O"/Rod. P.Piloto
382	Setor "O"/Rod. P.Piloto
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá

Nº	DENOMINAÇÃO
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
389	Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
390	Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
411	Brazlândia/714 Norte (A.Gusmão - Estrutural)
412	714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A.Guasmão)
413	Vila S. José/W3 Sul
700	Taguacenter/Rod. P.Piloto (Eixo) - Integração
701	Taguacenter/W3 Sul (SIG) - Integração
702	Taguacenter/Rod. P.Piloto (Est.) - Integração
703	Taguacenter/L2 Sul-Norte (UnB) - Integração
711	Setor "M" Norte/Taguacenter - Integração
712	Setor "O"/Taguacenter (M2) - Integração
713	Setor "O"/Taguacenter (N2) - Integração
714	Setor "O" Norte/Taguacenter - Integração
800	Tag. Norte/Rod. P.Piloto (Eixo) - Integração
801	Tag. Norte/W3 Sul (SIG) - Integração
802	Tag. Norte/L2 Sul-Norte (UnB) - Integração
804	Tag. Norte/Guará/N.Bandeirante - Integração
805	Tag. Norte/N.Bandeirante/Guará (Taguacenter) - Integração
808	Tag. Norte/W3 Norte (Via Estrutural)
811	Setor "O"/Tag. Norte (M2-N-S) - Integração
812	Setor "P" Sul/Tag. Norte - Integração
813	Setor "P" Norte/Tag. Norte - Integração
815	Setor "P" Norte-Sul/Taguanorte

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
129	N.Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
130	N.Bandeirante/Lago Sul QI 23
133	Laranjeiras/Lago Sul QI 23
153	Guará I/Rod. P.Piloto (SIA-Eixo)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração
· Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e
225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr$ 10,00
Assinatura trimestral.....Cr$ 500,00
Porte pela ECT.....Cr$ 320,00

154	Guará I - II/Rod. P.Piloto (Zoo-Eixo)
156	Guará I - II/W3 Sul
158	N.Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA)

Nº	DENOMINAÇÃO
159	N.Bandeirante/Cruzeiro (SMU)
160	N.Bandeirante/Rod. P.Piloto (Eixo)
162	Guará II/Rod. P.Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
163	N.Bandeirante/W3 Sul (Parkshopping-SIG)
167	Guará I - II/L2 Sul- Norte (UnB)
172	Riacho Fundo/Rod. P.P.(Eixo)
200	Gama Leste/Rod. P.Piloto (Eixo)
201	Gama Oeste/Rod. P.Piloto (Eixo)
202	Gama/Rod. P.Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
206	Gama/Taguatinga (Tamanduá)
209	Gama Leste/Rod. P.Piloto (EDF-290)
213	Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
214	Gama Leste/L2 Norte (UnB)
215	Gama Leste/N.Bandeirante/Guará
216	Gama Oeste/N.Bandeirante/Guará
217	Gama Leste/W3 Norte (SIG)
218	Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
373	Samambaia/Rod. P.Piloto (Eixo)
380	Samambaia/P.Piloto (SIG-W3 Sul)
383	Setor "P" Sul/Rod. P.Piloto
385	Setor "P" Norte-Sul/Eixo
391	Samambaia/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
392	Samambaia/P.Piloto (L2 Sul-Norte)
394	Samambaia/Rod. P.Piloto (EPTG)
395	Samambaia/W3 Sul (EPNB)
396	Samambaia Sul/W3 Sul e Norte
501	Sobradinho/P.Piloto (Eixo N-S)
502	Sobradinho/SIA (Eixo N-S)
503	Sobradinho/SIA (Rodoferroviária/Parque Nacional)
504	Sobradinho/Planaltina
506	Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)
512	Sobradinho/P.Piloto (W3 N-S)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste-Oeste/Tag. Norte
343	Setor "O" Norte/Rod. P.Piloto (Estrutural)
348	Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Est. UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Est. UnB)
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates /W3 Norte (Via Est.)
414	Vila São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)
808	Taguanorte/W3 Norte (Estrutural)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMTC

Nº	DENOMINAÇÃO
400	V.S. José/Rod. P.P. (EDF - 240 - Eixo)
401	V.S. José/Tag. Sul (EDF-240)
402	V.S. José/Tag. Norte (EDF - 240 - A.Gusmão)
403	V.S. José/Rod. P.P. (EDF - 240 - Estrutural)
404	V.S. José/Rod. P.P. (A.Gusmão - Eixo)
405	V.S. José/Rod. P.P. (A. Gusmão - Est.)

ANEXO II
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO II

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
365	Circular Ceilândia
406	Circular Brazlândia
606	Circular Planaltina (B.Fátima)
609	Circular Planaltina (V. Amanhecer)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
352	Setor "O"/Tag. Centro (Com. Samdu)
354	Tag. Norte/Tag. Centro (Ceil. Sul)
355	Tag. Sul/Comercial (QNG)
356	Setor "O"/Tag. Centro (HDT)
357	Taguanorte/Tag. Centro (QNL Com.)
358	Setor "M" Samdu/Centro - QNL
359	Setor "P" Norte/Tag. Centro (MN-2)
360	Setor "O"/Tag. Centro (M2-Com.)
361	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N2)
362	Setor "O"/Tag. Centro (N2-Estádio)
363	Setor "P" Sul/Tag. Centro (N3)
364	Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
369	Setor "P" Norte-Sul/Tag. Sul

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
333	Setor "P" Norte/Tag. Centro
344	Setor "P" Norte/Tag. Centro (Samdu)
353	Setor "O"/Tag. Centro (N2)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
204	Circular Gama Oeste/Leste
210	Cierular Gama Oeste/Leste (EDF-290)
367	Taguatinga Sul/Samambaia
372	Circular Samambaia/Tag. Norte
393	Circular Samambaia/Taguacente (Com. Sul/Norte)
505	Circular Sobradinho (Feirinha

ANEXO III
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO II

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
103	Rod. P.Piloto/Av. das Nações
105	Grande Circular Sul-Norte
106	Grande Circular Norte-Sul
107	Rod. P.Piloto/Avs. W3 e L2 Sul
108	Rod. P.Piloto/Três Poderes
109	Rod. P.Piloto/Buriti (Quartel General)
113	Rod. P.Piloto/CEUB
114	Rod. P.Piloto/Avs. L2 - W3 Sul
115	Rod. P.Piloto/Avs. L2-W3 Norte
116	Rod. P.Piloto/Avs. W3 - L2 Norte
120	Área Central/W3 Sul (Entq.)
127	Colégio Militar/SQS 116
128	Rodoviária P.Piloto/Granja do Torto
134	SQN 315/Colégio Objetivo
137	Rod. P.Piloto/W3 Sul
138	Rod. P.Piloto/UnB (W3 - L2 Sul)
139	Rod. P.Piloto/UnB (W3 - L2 Norte)
140	Rod. P.Piloto/Av. das Nações Norte
142	Rod. P.Piloto/W3 Norte
143	Rod. P.Piloto/R.C.G. (Buriti-SAAN)
144	W3 Sul/Três Poderes (Rod. P.Piloto)
145	W3 Sul/L2 Norte
148	Gal. Estados/Col. Militar
149	SQS 216/Col. Militar

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
104	Rod. P.Piloto/Palácio da Alvorada
110	Rod. P.Piloto (UnB)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
121	Eixos L/W Sul
122	Eixos L/W Sul-Norte
131	Rod. P.Piloto/Rodoferroviária
150	Cruzeiro/Rod. P.Piloto (Eixo)
151	Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)

152	Cruzeiro/Esp. Ministérios (SIG-Rod. P.Piloto)
157	Circular Guará I e II (SIA)
161	N.Bandeirante/Candangolândia
166	Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P.Piloto)
168	Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P.Piloto)
169	Cruzeiro/W3 Norte
173	Riacho Fundo/N.Bandeirante

ANEXO IV
SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO I

Nº	DENOMINAÇÃO
155	Guará I e II/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
164	N.Bandeirante/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
165	Cruzeiro/P.Piloto (W3 Sul-Norte)

ANEXO V
SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO II

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
326	Taguatinga Sul/P.Piloto (Est. W3 Sul-Norte)
327	Taguatinga Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
328	Setor "P" Norte/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
329	Tag. Sul/P.Piloto (EPTG W3 Sul-Norte)
340	Ceilândia Oeste/P.Piloto (Guariroba/W3 Sul-Norte)
342	Setor "O"/P.Piloto (Comercial/Esplanada dos Ministérios/ W3 Sul-Norte
408	Brazlândia/P.Piloto (Av. Gusmão-W3 Sul-Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
207	Gama Leste/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
208	Gama Oeste/P.Piloto (W3 Sul-Norte)
211	Gama Leste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
212	Gama Oeste/P.Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
500	Sobradinho/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
507	Sobradinho/P.Piloto (W3 Norte-Sul)
607	Planaltina/P.Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear GESSÉ MARTINS BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor-Adjunto, Código DAS-101.4, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal.

Brasília, 10 de outubro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de maio de 1960, combinado com o artigo 15, § 1º, do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

RESOLVE:

RECONDUZIR, OLYMPIO BANDEIRA DA SILVA CASCAES, a partir de 31 de outubro de 1990, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 10 de outubro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 325.031/81,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito o Decreto de 01 de dezembro de 1989, que alterou o Decreto de 24 de janeiro de 1985, referente à reforma, **ex-officio**, do Subtenente BM — LAERTE FERREIRA ALVES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II — Alterar o Decreto de 24 de janeiro de 1985, que trata da reforma, **ex-officio**, do Subtenente BM — LAERTE FERREIRA ALVES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a contar de 11 de dezembro de 1984, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 96; 97, inciso II; e 99, inciso V, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 92, incisos I, II e III; 94, incisos I e II; 95, inciso II; 99; 101; 103, incisos I e II: 106. inciso II, Parágrafo 4º; e 107, inciso II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalizaçaão, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, e em atendimento à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 10 de outubro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

GERALDO JOSÉ CHAVES

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 030.015492/90
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS AMORIM DA COSTA — MATRÍCULA Nº 30001-2
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Doutor ANTONIO CARLOS AMORIM DA COSTA, matrícula nº 30001-2, Médico do Quadro de Pessoal Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a passar à disposição do SENADO FEDERAL, até 31 de dezembro de 1990 e em conformidade com o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a providências cabíveis.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador

PROCESSO Nº: 054.000285/90
INTERESSADO: POLICLÍNICA PMDF/INSTITUTO DE OLHOS HILTON ROCHA LTDA, BELO HORIZONTE — MG/VALDIR CARLOS DO NASCIMENTO — SOLDADO QPPMC, MAT. 11.747-1
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO — NE Nº 1.387/90

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do Instituto de Olhos Hilton Rocha Ltda. Belo Horizonte-MG, Nota de Empenho nº 1.387/90 — reforço à NE nº 601/90 e NE nº 801/90, conforme processo em referência e de acordo com o artigo 32 do Decreto nº10.996, de 26 de janeiro de 1988.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1990
WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Designar ROOSEVELT COSTA ALVES, Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 30.833-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder, no período de 1º a 30 de outubro, pela Chefia da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER o pagamento de Indenização de Representação Militar, ao Cabo PM EDSON GOMES RIBEIRO, mat. 03 112-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos da alínea b do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 5.850, de 17 de março de 1981, pelo exercício de Função Militar no Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1990

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 02/90-CDI/DF - FCO, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

Homologa o apoio financeiro previsto na Resolução nº 251, de 13 de dezembro de 1989, que trata das normas operacionais do Fundo Constitucional do Centro-Oeste — FCO, de acordo com a Lei nº 7.827 de 27/09/89.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL, por indicação do Senhor Governador do Distrito Federal, OF. nº 932/90 — GAG, de 12/06/90, dá anuência prévia ao projeto agrícola de MÁRIO ALBERTO KRUGER, analisado e aprovado pelo Banco do Brasil, para financiamento com recursos do FCO para aquisição, transporte e aplicação isolada de calcáreo; aquisição, transporte e aplicação isolada de fosfato; e assistência técnica, no valor de 74.825,89 BTN'S — SET/90, com reposição para o calcáreo em até 4 (quatro) anos, incluído 1 ano de carência, para o fosfato em até 6 (seis) anos, incluído 1 ano de carência, ambas em partes anuais, com variação do BTN Fiscal mais juros de 8% ao ano. Condicionada a apresentação de autorização de outras garantias reais complementares.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 09 de outubro de 1990

ROBERTO MAURÍCIO MORAES
NEWTON DE CASTRO
EDGARD DE PAULA VIANA
CELSIUS ANTONIO LODDER
JOAQUIM PEREIRA BORGES
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES
CARLOS ANTONIO BRITO

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do artigo 15º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador

RESOLUÇÃO Nº 03/90-CDI/DF - FCO, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

Homologa o apoio financeiro previsto na Resolução nº 251, de 13 de dezembro de 1989, que trata das normas operacionais do Fundo Constitucional do Centro-Oeste — FCO, de acordo com a Lei nº 7.827 de 27/09/89.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL, por indicação do Senhor Governador do Distrito Federal, OF. nº 932/90 — GAG, de 12/06/90, dá anuência prévia ao projeto agrícola de AGROPECUÁRIA IGREJINHA LTDA, analisado e aprovado pelo Banco do Brasil, para financiamento com recursos do FCO para aquisição de conjunto de irrigação, construção da base do PIVOT, construção da valeta da adutora, construção da casa de bomba e assistência técnica, no valor de 194.296,53 BTN'S — JUL/90, com reposição em até 6 (seis) anos, semestralmente, com 01 ano de carência, e variação da BTN Fiscal mais juros de 8% ao ano. Condicionada a apresentação de autorização para uso de água, a ser fornecido pelo Grupo Executivo de Irrigação e Drenagem — GEID da FZDF e SEMATEC.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 09 de outubro de 1990

ROBERTO MAURÍCIO MORAES
NEWTON DE CASTRO
EDGARD DE PAULA VIANA
JOAQUIM PEREIRA BORGES
CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
CELSIUS ANTONIO LODDER
CARLOS ANTONIO BRITO

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do artigo 15º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador

RESOLUÇÃO Nº 04/90-CDI/DF-FCO, 20 DE SETEMBRO DE 1990

Homologa o apoio financeiro previsto na Resolução nº 251, de 13 de dezembro de 1989, que trata das normas operacionais do Fundo Constitucional do Centro-Oeste — FCO, de acordo com a Lei nº 7.827, de 27.09.89,

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL — CDI/DF, por indicação do Senhor Governador do Distrito Federal, OF. nº 932/90-GAG, de 12.06.90, dá anuência prévia ao projeto industrial de GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, analisado e aprovado pelo Banco do Brasil, para financiamento com recursos do FCO, para aquisição de máquinas e equipamentos e construções civis, no valor de 6.401.098,00 BTN'S, JUL/90, para reposição em até 6 (seis) anos, incluídos 2 (dois) anos de carência, em parcelas semestrais, com variação do BTN Fiscal mais juros de 8% ao ano. Condicionada a apresentação de outras garantias reais complementares e a elevação do capital social em valor igual a participação da empresa nos investimentos orçados, esclarecendo que a integralização deverá ocorrer até a data prevista para a conclusão do empreendimento projetado (FEV/92).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 09 de outubro de 1990

ROBERTO MAURÍCIO MORAES
NEWTON DE CASTRO
EDGARD DE PAULA VIANA
JOAQUIM PEREIRA BORGES
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES
CELSIUS ANTONIO LODDER
CARLOS ANTONIO BRITO

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do artigo 15 do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador

RESOLUÇÃO Nº 83/90-CDI/DF, DE 30 DE SETEMBRO DE 1990

Concede os benefícios tributário, financeiro e econômico previstos nos incisos I, II e III do Artigo 5º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo nº 160.000.000.992/89,

RESOLVE:

1 — Conceder à FERMÁQUINAS BRASÍLIA, os seguintes benefícios:

1.1 — Habilitação, nos termos da Resolução nº 172/90, aprovada na 1173ª Reunião do CONAD, realizado no dia 13 de agosto de 1990 e publicada no DODF de 23 de agosto de 1990, para locar com opção de compra os lotes industriais de nºs 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 12 de Ceilândia, de 700m² cada um, perfazendo um total de 4.200m² aproximadamente;

1.2 — Isenção do IPTU, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da concessão do benefício econômico — terreno;

1.3 — Isenção do ITBI no ato da transmissão da posse do imóvel (terreno) para a empresa beneficiada pelos incentivos do PROIN/DF;

1.4 — Empréstimo de 70,00% do ICMS gerado pela venda dos produtos incentivados pelo PROIN/DF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, inclusive 6 (seis) meses de carência, incidindo juros de 7,00% a.a. não capitalizáveis;

1.4.1 — Os principais produtos a serem fabricados com a implantação do empreendimento fabril são máquinas de lavar tipo tanquinhos; cavalete para veículo — 2 toneladas; cavalete para veículo — 3 toneladas; carro para oxigênio e gerador acelínio; carrinho porta ferramentas; bancada de aço; macaco rápido; e carreta carga seca.

1.4.2 — O prazo do empréstimo de 70,00% do ICMS terá início a partir da data do laudo de verificação fiscal a ser fornecido pela Secretaria da Fazenda;

1.4.3 — A empresa beneficiada perderá o direito ao empréstimo do ICMS nos meses em que atrasar o recolhimento. Se o atraso for superior a 180 (cento e oitenta) dias a perda será definitiva, incidindo sobre o débito fiscal juros de mora, multas e correção monetária.

2 — A empresa beneficiada com os incentivos do PROIN/DF terá o prazo de 6 (seis) meses após o início de seu financiamento para demonstrar que atingiu os pontos que lhe garantiram o enquadramento nos níveis dos benefícios fiscais e financeiros concedidos, sob pena de serem reenquadrados aos níveis que efetivamente estiverem sendo atingidos.

3 — A empresa beneficiada pelos incentivos do PROIN/DF terá prazo de 18 meses para a implantação de sua planta industrial, podendo, esse prazo ser prorrogado pelo CDI, desde que hajam fatos que o justifique. Decorridos os prazos concedidos para a implantação do projeto, sem que a empresa tenha tomado as decisões para tal, os incentivos são cancelados, por decisão do CDI.

4 — A empresa beneficiada pelos incentivos do PROIN/DF se compromete a executar todas as fases do projeto aprovado, sob pena de perder os incentivos concedidos.

5 — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 09 de outubro de 1990

ROBERTO MAURÍCIO MORAES
NEWTON DE CASTRO
EDGARD DE PAULA VIANA
CARLOS ANTONIO BRITO
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
CELSIUS ANTONIO LODDER
JOAQUIM PEREIRA BORGES
CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15 do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador

RESOLUÇAO Nº 84/90 — CDI/DF, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL — CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 160.000.542/89,

RESOLVE:

01. INDEFERIR o benefício previsto no inciso III do artigo 5º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989, requerido pela empresa SITRAN — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, porquanto o relatório analítico de folhas nºs 372, 373 e 374 do processo nº 160.000.542/89, evidencia que o grupo empresarial do qual a empresa participa possui terreno industrial de 3.000m² no Setor Leste do Gama, com área construída de apenas 345m², onde o empreendimento poderá localizar-se face a existência de infra-estrutura (água, luz, telefone, etc.), além da mão-de-obra radicada naquela cidade-satélite, em detrimetro de outras unidades produtivas que ainda possuem local definitivo para instalar suas plantas industriais, conforme o disposto no inciso II do artigo 14º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

02. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 1990

ROBERTO MAURÍCIO MORAES
NEWTON DE CASTRO
JOAQUIM PEREIRA BORGES
EDGARD DE PAULA VIANA

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
CELSIUS ANTÔNIO LODDER
CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES
CARLOS ANTÔNIO BRITO

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do artigo 15º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL

INTERESSADO: CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNAM

DECISÃO Nº 01/90 — CPA

O Conselho, acolhendo a proposição da SEMATEC decidiu com relação à verba de Cr$ 9.120.287,50(nove milhões, cento e vinte mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) do FUNAM — Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal, dar as destinações abaixo especificadas:

I — Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao Concurso Público do Plano Diretor do Parque Ecológico Norte.

II — Cr$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) serão destinados à execução de parte da cerca do Parque Ecológico Norte.

III — Cr$ 1.120.287,50 (um milhão, cento e vinte mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), ficarão em reserva para serem utilizados pela área de Educação Ambiental.

Presidente: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ. vice-Presidente: NEWTON DE CASTRO. Conselheiros: CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA; JÚLIO XAVIER RANGEL; JOSÉ RICHILIEU DE ANDRADE FILHO; MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA; ROBERTO MAURÍCIO MORAES; MALVA DE JESUS QUEIROZ; GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO; EURY PEREIRA LUNA FILHO; ALVARO DOS SANTOS NETO; LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA.

Brasília, 3 de agosto de 1990

INTERESSADO: CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNAM

DECISÃO Nº 03/90 — CPA

O Conselho, acolhendo proposição da SEMATEC decidiu pela aprovação da alteração das destinações dadas ao recurso do FUNAM — Fundo único do

Meio Ambiente do Distrito Federal ficando a verba de Cr$ 9.120.287,50 (nove milhões, cento e vinte mil e duzentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), destinada a aquisição de veículos e equipamentos para aparelhamento da SEMATEC.

Presidente: BENJAMIN SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ. Vice-Presidente: NEWTON DE CASTRO. Conselheiros: CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA; ROBERTO MAURÍCIO MORAES; JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO; GUSTAVO LINS RIBEIRO; ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS NETO; LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA; MOACYR BUENO ARRUDA; JAIR BATISTA LOPES; NICIA PAES BORMANN; EURY PEREIRA LUNA FILHO; PAULO CESAR CUNTIN FILPO; EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA BASTOS.

Brasília, 10 de outubro de 1990

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR MARISA ISAIAS ROCHA, matrícula nº 25.966-7, para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Topografia, Código DAS-101.1, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 10 de outubro de 1990

PAULO DE PAIVA FONSECA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência constante da Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990/SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR EDÍCIO DE FIGUEIREDO ABATH JÚNIOR, matrícula nº 24.375-2, Assistente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, para substituir JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 22.720-X, Diretor da Divisão de Obras, DAS-101.2, da Administração Regional doGuará da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, por motivo de férias no período de 01 a 30.10.90.

Guará-DF, 05 de outubro de 1990

JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência constante da Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990//SAAR/GAG.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 26 e setembro de 1990, que nomeou EDÍCIO DE FIGUEIREDO ABATH JÚNIOR, matrícula nº 24.375-2, para responder cumulativamente por JOÃO SOARES JÚNIOR, matrícula nº 22.720-X, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189 de 28 de setembro de 1990.

Guará-DF, 05 de outubro de 1990

JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO)

4º BIMESTRE DE 1.990

ESPECIFICAÇÃO	VALOR		TOTAL
	ANTERIOR	4º BIMESTRE	
RECEITA ARRECADADA			
RECEITAS CORRENTES	31.874.451.711,71	20.864.348.416,11	52.738.800.127,82
Receita Tributária	10.308.535.867,43	6.637.420.017,03	16.945.955.884,46
Receita de Contribuições	32.060.049,74	8.811.918,96	40.871.968,70
Receita Patrimonial	20.089.718,99	1.066.548.527,79	1.086.638.246,78
Receita Industrial	12.773.321,30	10.415.183,98	23.188.505,28
Receita de Serviços	147.577.822,98	261.801.603,83	409.379.426,81
Transferências Correntes	20.919.751.319,80	12.325.060.738,93	33.244.812.058,73
Outras Receitas Correntes	433.663.611,47	554.290.425,59	987.954.037,06
RECEITAS DE CAPITAL	820.955.369,88	210.380.352,61	1.031.335.722,49
Operações de Crédito	259.873.592,25	73.004.688,20	332.878.280,45
Transferências de Capital	561.081.777,63	137.375.664,41	698.457.442,04
TOTAL DA RECEITA	32.695.407.081,59	21.074.728.768,72	53.770.135.850,31
DESPESA EMPENHADA			
DESPESA CORRENTES	28.622.277.681,89	19.735.342,842,14	48.357.620.524,03
Pessoal e Encargos Sociais	23.569.997.235,13	17.400.677.155,58	40.970.674.390,71
Outras Despesas Correntes	5.052.280.446,76	2.334.665.686,56	7.386.946.133,32
DESPESAS DE CAPITAL	2.920.785.068,08	1.611.177.389,88	4.531.962.457,96
Obras	556.051.740,00	595.378.903,52	1.151.430.643,52
FUNDEFE	635.560.981,27	539.160.391,49	1.174.721.372,76
Outras Despesas de Capital	1.729.172.346,81	476.638.094,87	2.205.810.441,68
TOTAL DA DESPESA.....	31.543.062.749,97	21.346.520.232,02	52.889.582.981,99

Brasília, 09 de outubro de 1.990.

CELSIUS ANTONIO LODDER
Secretário do Planejamento

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o que consta do Processo nº 094.001.305/90.

RESOLVE:

Designar as funcionárias NICE LOURDES FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 19.957-5, VERA LÚCIA VASCONCELLOSmatrícula nº 08.301-1, e SILVÂNIA MARIA LOUREIRO, matrícula nº 07.318-0, todas lotadas nesta Secretaria, para sob a Presidência da primeira, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes do processo acima citado.

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 191, do dia 02.10.90)

Brasília-DF, 28 de setembro de 1990

FRANCISCO DE FREITAS

Substituto

SECRETARIA DA FAZENDA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 02 de outubro de 1990, por motivo de aposentadoria, ALEXANDRE RIBEIRO BRITES, matrícula nº 14.852-0, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, da função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Tomada de Contas/CSC/SEF.

MANOEL LINS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA, Analista de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 24.477-5, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Tomada de Contas/CSC/SEF, a partir de 02 de outubro de 1990.

MANOEL LINS DOS SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 52, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre a adoção de medidas visando o fiel cumprimento das normas que regulamentam a organização, funcionamento e reconhecimento dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO,

— as disposições constantes nas Resoluções nºs 01/72 e 04/84, do Conselho de Educação do Distrito Federal, pertinentes às normas que regulamentam a organização, funcionamento e reconhecimento dos estabelecimentos particulares de ensino do Distrito Federal, e, ainda,

— a possibilidade de que alguns desses estabelecimentos possam não estar observando fielmente o cumprimento dessas normas,

RESOLVE:

1. Atribuir ao Departamento de Inspeção do Ensino, unidade orgânica integrante da estrutura básica desta Secretaria, a competência para adotar os seguintes procedimentos, sempre que constatado o funcionamento irregular de estabelecimento de ensino, que ofereça atendimento em pré-escola ou ensino fundamental ou médio:

a) promover visita ao estabelecimento e, comprovado o fato, lavrar o respectivo auto de infração;

b) notificar o infrator sobre as providências cabíveis e necessárias à regularização da situação, definindo prazos para seu cumprimento;

c) acompanhar o cumprimento das exigências feitas;

d) encerrar, através de ato próprio, as atividades escolares desenvolvidas no estabelecimento, em caso de descumprimento às orientações prestadas pelo Departamento de Inspeção do Ensino e após esgotados todos os recursos e prazos permitidos por lei;

e) comunicar, por escrito, à comunidade escolar, o encerramento das atividades do estabelecimento;

f) divulgar a decisão de encerramento, através dos meios de comunicação locais;

g) promover gestões junto aos órgãos da administração do Governo do Distrito Federal e outras instituições interessadas, para que, em ação conjunta, possam evitar que a comunidde seja induzida a erro, mantendo seus filhos em escolas não amparadas legalmente, e, assim, garantir o cumprimento das determinações contidas na legislação pertinente;

h) adotar outras medidas que resguardem o cumprimento da legislação do ensino, nos termos da presente Portaria.

2. No curso do processo administrativo ou judicial, é assegurado ao mantenedor do estabelecimento o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos da Constituição.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de outubro de 1990

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

PORTARIA DE 04 DE OUTUBRO DE 1990.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, concedida à servidora MARIA SALETE SILVA MELO.

Brasília, 04 de outubro de 1990.

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

PROCESSO Nº: 030.016467/90
INTERESSADO: CARLA PINHEIRO LIMONGI

HOMOLOGO o Parecer nº 181/90-CEDF, de 24.09.90, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de 01.10.90, cuja conclusão é no sentido de se recomendar a complementação de estudos para fins de equivalência de curso feito no exterior, devendo a estudante CARLA PINHEIRO LIMONGI:

"a) realizar, em uma escola de 2º Grau, estudos de recuperação em Física, Biologia/PS e Geografia, por não ter obtido média de aprovação nestas disciplinas no primeiro e segundo bimestre da 2ª série do 2º Grau. Tais estudos poderão ser feitos em programação especial, considerando a prontidão de aprendizagem da aluna e em consonância com as possibilidades do estabelecimento que a receber, admitindo-se, inclusive, a dispensa de frequência exigida aos alunos regulares.

b) retornar a este Colegiado portando a avaliação dos estudos feitos, para que se possa reexaminar o pedido de equivalência".

Em 05.10.90

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA
Secretária de Educação do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.017001/90
INTERESSADO: ARNÓBIO SILVA QUEIROZ
ASSUNTO: Dispensa de ponto

AUTORIZO, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.355, de 31.03.86 e tendo em vista o constante no referido processo, a dispensa da assinatura de ponto do servidor ARNÓBIO SILVA QUEIROZ, Professor MG-III-Q, matrícula nº 99.644-0, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no período de 1º de outubro de 1990 a 16 de agosto de 1993, a fim de integrar a Diretoria Executiva da Federação dos Servidores Públicos de Brasília, com o mandato de 1º Secretário, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo na Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 09 de outubro de 1990

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência constante da alínea "n" do item 1 da Portaria nº 29/85-SE, e tendo em vista o que dispõem os Decretos nºs 4.903, de 13.01.79, 5.166, de 25.03.80, e 10.828, de 08.10.87,

RESOLVE:

1 — Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, Analistas de Administração Pública e Especialista em Educação, com exercício no Departamento de

Inspeção do Ensino, a INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTES a que se referem os Decretos acima mencionados:

– JOELINA ANDRADE GOMES	Mat. – 04.036-3
– ZULMA LOPES DE ARAÚJO FRANCO	Mat. 07.313-X
– MARIA CAROLINA B. DUARTE	Mat. – 14.387-1
– ANNE SHIRLEY A. P. ANDRADE	Mat. – 14.416-9
– SÍLVIA DANIEL SILVEIRA	Mat. 14.410-X
– MAGDA TEREZA FRANCISCHETTI	Mat. 14.394-4
– MARIA AMÉLIA B. FRANCISCHETTI	Mat. 14.417-7
– CLADIR DA GRAÇA R. BARROS	Mat. 22.230-5
– ELIENE PESSANHA LOBATO	Mat.24.442-2
– PATRÍCIA LIMA TORRES	Mat. 31.506-0
– FLOR DE MARIA C. R. SOARES	Mat.07.288-5
– TEREZINHA G. DA S. CARVALHO	Mat. 24.185-7
– TEREZINHA DE J. DA S. SOUSA	Mat. 24.243-8

2 – A Divisão de Administração Geral e o Departamento de Inspeção do Ensino, desta Secretaria, adotarão as providências necessárias ao cumprimento desta e demais disposições que regulam a matéria.

Brasília, 27 de setembro de 1990.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS

DEPARTAMENTO DE INSPENÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/90-DIE, DE 01 DE OUTUBRO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, item IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e nos termos do artigo 134 da Resolução nº 01/74-CEDF,

RESOLVE:

1. Constituir comissão composta por JORGE MARTINS VIEIRA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 24.496-1; MARIA CAROLINA BARBOSA DUARTE, Especialista em Educação, matrícula nº 14.387-1 e MAGDA TEREZA FRANCISCHETTI, Especialista em Educação, matrícula nº 14.394-4, para realizar sindicância com o objetivo de apurar qual a grade curricular que está sendo devidamente cumprida pela Escola Americana de Brasília, nos termos do Parecer nº 132/90-CEDF.

2. Determinar, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da presente Ordem de Serviço.

Brasília-DF, 01 de outubro de 1990

ÂNGELA MARIA VILAS BÔAS RIBEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA-SDU Nº 042, DE 09 DE OUTUBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no OI nº 130/90 DITEC de 28 de setembro de 1990, da TERRACAP,

RESOLVE:

Designar MÁRCIO DE CARVALHO FIRMINO, matrícula nº 131-7 arquiteto DITEC/TERRACAP, JOEL ROCHA MUNDIM, matrícula nº 943-1, Engenheiro DITEC/TERRACAP, MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA, matrícula nº 26741-4/GDF, Arquiteta DeU/SDU, TERESINHA QUEIROZ MAIA, matrícula nº 58.016-3/NOVACAP, Arquiteta e ARMIN ARNALDO PFRIMER, matrícula nº 42.929-9, Engenheiro/NOVACAP, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão Especial de Julgamento da Capacitação Técnica referente a Carta Convite nº 096/90, da TERRACAP.dos projetos de Urbanismo, Parcelamento Geométrico, Altimétrico e de Drenagem Pluvial, para implantação de poligonais e demarcação de lotes na QE 40 do SRIA II (Guará).

JÚLIO XAVIER RANGEL

PORTARIA-SDU DE 09 DE OUTUBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100 de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA, Arquiteta, matrícula nº 27.741, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, à disposição desta Secretaria, para substituir IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Diretora do Departamento de Urbanismo, Código DAS-101.4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de deslocamento da sede em objeto de serviço, no período de 09 a 21.10.90.

JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90,de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, IRÃ OLIVEIRA COUTINHO, matrícula nº 31.006-9, Técnico de Orçamento,do Quadro de Pessoal do Distrito Federal ,da Função de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DAI.111.6, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a partir de 09.10.90.

Brasília, 04 de outubro de 1990

ANTONIO NETO DE GODOI
Substituto

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DO/DF nº 196, de 10 de outubro de 1990, página nº 06)

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIV, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14.03.85,

RESOLVE:

De acordo com a autorização do Exmº. Senhor Secretário de Cultura e Esporte do DF., constantes do O.I. nº 100/90-GAB/ArPDF, conceder 4 1/2 (quatro e meia) diárias ao servidor LUIS CARLOS LOPES, matrícula nº 009, Gerente de Pesquisa do ArPDF, no valor de Cr$ 15.014,79 (quinze mil, quatorze cruzeiros e setenta e nove centavos), e uma passagem aérea para viagem à cidade de Salvador-Bahia, no período de 15 a 19 de outubro de 1990, para participação e apresentação de trabalhos no 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA.

Brasília, 04 de outubro de 1990

WALTER ALBUQUERQUE MELO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18,

inciso XIV, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14.03.85,

RESOLVE:

De acordo com a autorização do Exmº. Senhor Secretário de Cultura e Esporte do DF., constantes do O.I. nº 100/90-GAB/ArPDF, conceder 4 1/2 (quatro e meia) diárias a servidora LUCIA MARGARIDA ALHEIRO DA SILVA ROSA, matrícula nº 54.734-4, Gerente de Arquivo Permanente do ArPDF, no valor de Cr$ 15.014,79 (quinze mil, quatorze cruzeiros e setenta e nove centavos), e uma passagem aérea para viagem à cidade de Salvador-Bahia, no período de 15 a 19 de outubro de 1990, para participação e apresentação de trabalhos no 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA.

Brasília, 04 de outubro de 1990

WALTER ALBUQUERQUE MELLO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIV, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14.03.85,

RESOLVE:

De acordo com a autorização do Exmº. Senhor Secretário de Cultura e Esporte do DF., constantes do O.I. nº 100/90-GAB/ArPDF, conceder 4 1/2 (quatro e meia) diárias ao servidor RENATO TARCISO BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 0023, Chefe do Núcleo de Pesquisa Externa do ArPDF, no valor de Cr$ 15.014,79 (quinze mil, quatorze cruzeiros e setenta e nove centavos), e uma passagem aérea para viagem à cidade de Salvador-Bahia, no período de 15 a 19 de outubro de 1990, para participação e apresentação de trabalhos no 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA.

Brasília, 04 de outubro de 1990
WALTER ALBUQUERQUE MELLO

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 122 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Lotar na 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, o Doutor FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO, Procurador do Distrito Federal de 2ª Categoria, matrícula nº 30.772-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 10 de outubro de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

PROCESSO Nº: 030.009.065/90
INTERESSADO: DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS
ASSUNTO: RELATÓRIO TOMADA DE CONTAS

Tendo em vista a emissão do Certificado de Auditoria nº 271/90-DPA/SEF, folha 47, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Auditoria, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, folha 48,eemcumprimento ao que dispõe o artigo 39, item III, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, e o artigo 24, inciso X, do Ato Regimental nº 09/80-TCDF, considero regulares as contas relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1989, do Senhor DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DAG/PRG, ressalvando no entanto, o que for apurado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 08 de outubro de 1990
CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA
Procurador Geral

2ª Subprocuradoria

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 1990

O PROCURADOR CHEFE DA 2º SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

Dispensar JEMINIANO SOARES DE JESUS, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, Primeira Classe, Padrão IV, matrícula nº 17.231-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Cobrança da Dívida Ativa, DAI-111-3, da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros da 2ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 1990, por motivo de aposentadoria.

ROBERTO GOMES PERES

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 1990

O PROCURADOR CHEFE DA 2º SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

Nomear DENISE PEREIRA SOARES, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, Primeira Classe, Padrão III, matrícula nº 22.723-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Cobrança da Dívida Ativa, Código DAI-111-3, da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros da 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

ROBERTO GOMES PERES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA Nº 220, DE 05 DE OUTUBRO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, inciso III, da Lei nº 091/90-DF combinado com o artigo 50, inciso XVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4019/90,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a HELENA TAKIS DA COSTA, no cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, na Classe Especial, Padrão III, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "à" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, combinado com o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988 (DF), com a nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 48, de 18 de outubro de 1989 (DF), regulamentado pela Resolução nº 28, de 24 de novembro de 1989; no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e artigo 6º, do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974; no artigo 2º, da Lei nº 04-DF, de 28 de dezembro de 1988; com as vantagens previstas no artigo 2º, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e pelo Decreto-lei nº 2.153, de 24 de junho de 1984, e no artigo 2º, da Lei nº 062, de 12 de dezembro de 1989 (DF) e artigo 1º, da Resolução nº 29, de 13 de dezembro de 1989.

Brasília-DF, 05 de outubro de 1990

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF, de 09.10.90 pág 6)

PORTARIA Nº 222, DE 09 DE OUTUBRO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 50, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4134/90,

RESOLVE:

Designar MARGARIDA MARIA QUEIROZ MELO FERNANDES, para exercer a função de confiança de Assessor-Técnico, Código TCDF-LT-DAS-102.2, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete do Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Brasília-DF, 09 de outubro de 1990

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

ATA DA 2685a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 06 dias do mês de setembro de 1990, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das 2682a. e 2684a. Sessões Ordinárias e 452a. Sessão Especial.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 3607/82 (Relator: Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES), de que pedira vista em sessão anterior, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA. O processo trata de revisões dos proventos da aposentadoria do servidor JOÃO SEABRA DA SILVA (duas), a primeira em decorrência de opção pelos "quintos" da Lei nº 6.732/79, em substituição à vantagem do art. 180 da Lei nº 1.711/52, e a segunda em virtude de ter sido o inativo acometido de doença grave, especificada em lei.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu determinar diligência preliminar, devolvendo os autos à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a fim de que aquele órgão, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências alvitradas no referido voto a fls. 73-77, alíneas a a f. Decidiu, mais, reexaminar a decisão normativa proferida no processo nº 3607/89, para efeito de exclusão da parte final da alínea a transcrita no voto do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA de fls. 79-80. Vencido o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA por entender que os inativos amparados pela Lei nº 1.050/50 fazem também jus à incorporação progressiva da Gratificação por Operações Especiais - GOE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3202/78 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM WALDEMIRO CID LIMA.- O Tribunal decidiu acolher as propostas alvitradas no voto do Relator a fls. 175-180, alíneas a e b.

PROCESSO Nº 3626/85 - Alteração da reforma, já julgada legal pela Corte, do 1º Sargento BM GERALDO DE SOUZA LIMA MENEZES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do ato de fls. 208-209, considerando que guarda conformidade com decisão judicial de que decorre — devendo o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto a fls. 220, in fine.

PROCESSO Nº 1080/86 - Revisão da pensão militar concedida à Senhora MARIA FRANCELINE DA SILVA e outras.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 2844/88 - Aposentadoria do servidor RUY BERNARDES PEREIRA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria.

PROCESSO Nº 3546/88 - Aposentadoria da servidora DORACY BATISTA DE ALMEIDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, com relevação da falha apontada na instrução, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2148/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Departamento de Turismo para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, tomando conhecimento do expediente de fls. 33-34, acolher as medidas propostas nas alíneas b e c de fls. 40, devendo a 1a. Inspetoria de Controle Externo verificar, mediante inspeção rotineira, o cumprimento do contido na alínea b citada.

PROCESSO Nº 0325/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 132/90-DEFER, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pela Corte através do Ofício GP nº 401/90; b) acolher as propostas contidas nas alíneas b e c do referido voto a fls. 138-141.

PROCESSO Nº 0119/90 - Contrato de Concessão de Uso nº 420/89 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos. Aos autos juntou-se o O.I. nº 215/90-GAB/FZ, dando conta do atendimento da diligência ordenada pela Corte por meio do Ofício GP nº 953/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 0157/90 - Contrato nº 050/89 e outros, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos ajustes em apreço; b) fazer ao DER-DF a determinação, a recomendação e o alerta indicados nas alíneas b a d do referido voto a fls. 25.

PROCESSO Nº 0365/90 - Relatório nº 001/90-DpA/SEF, referente a auditoria a que procedeu o órgão próprio da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório em apreço; b) determinar diligência para que a NOVACAP, no prazo de 30 (trinta) dias, envie à Corte o resultado das providências corretivas adotadas quanto às impropriedades apontadas no referido Relatório de Auditoria nº 001/90-DpA/SEF.

PROCESSO Nº 1772/90 - NE nº 114/90-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, com relevação das falhas apontadas na instrução; b) recomendar à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que observe o prazo estipulado pela alínea a do § 1º do art. 9º do Ato Regimental nº 09/80-TCDF, bem como evite a cobertura de despesa sem prévio empenho à semelhança do ocorrido na Nota de Empenho nº 114/90, uma vez que tal dispêndio poderia ser realizado por outras formas legais.

PROCESSO Nº 2953/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, objetivando o exame do cumprimento de decisões plenárias em processos de reformas, revisões de proventos e pensões, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para que o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal adote as providências elencadas a fls. 09-10.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1458/88 - Convênio nº 050/88 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, considerando cumprida diligência interna ordenada, decidiu acolher as propostas alvitradas nos itens I e II do voto do Relator a fls. 171-174.

PROCESSO Nº 0698/89 - Aposentadoria do servidor ADELMO MANÊTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo ser feita à Secretaria de Administração do Distrito Federal a recomendação indicada no referido voto a fls. 17, in fine.

PROCESSO Nº 2374/89 - Ata da 191a. reunião e outras, de órgãos colegiados da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento. Aos autos juntou-se representação do órgão de apoio técnico a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar à Secretaria de Agricultura e Produção os termos do Ofício GP nº 174/90, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para resposta; b) fazer à 5a. Inspetoria de Controle Externo a determinação contida no referido voto a fls. 25.

PROCESSO Nº 3706/89 (apenso: processo nº 2332/90) - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 72-73, considerando cumprida a diligência determinada através do Ofício GP de nº 858/90; b) determinar o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os procedimentos necessários.

PROCESSO Nº 1465/90 - NE nº 291/90-PMDF e outras. Aos autos juntou-se o Ofício nº 175/90-DAL e anexo, dando conta do atendimento da diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 1092/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, em face do cumprimento da diligência ordenada, decidiu considerar correta a classificação das despesas a que se referem as Notas de Empenho de nºs. 285 e 450/90-PMDF.

PROCESSO Nº 2102/90 - NE nº 022/90-RA-IV e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do O.I. nº 322/90, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2722/90 - NE nº 164/90-SES e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, com relevação da falha apontada na instrução; b) recomendar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal a observância do disposto no inciso I, art. 53, do Decreto nº 12.115/89.

PROCESSO Nº 2972/90 - NE nº 496/90-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 2987/90 - NE nº 394/90-SEA e outras;

PROCESSO Nº 2989/90 - NE nº 010/90-SEA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3369/90 - NE nº 128/90-GAB e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 1103/89 (apenso: processo nº 1652/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 26 de Taguatinga.- O Tribunal determinou o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 28.

PROCESSO Nº 1343/89 (apenso: processo nº 1969/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe 20 de Ceilândia;

PROCESSO Nº 1369/90 (apenso: processo nº 132.002087/89) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional de Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1601/89 (apenso: processo nº 3076/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Seção de Carpintaria.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomando conhecimento dos documentos comprobatórios do ressarcimento (fls. 19-23), considerar os servidores nominados no Certificado de Auditoria nº 349/89-DpA/SEF, neste caso, quites com a Fazenda Pública do Distrito Federal, determinando a baixa em sua responsabilidade: b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2830/89 (apenso: processo nº 072.000282/89) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, verificado no Núcleo de Supervisão ao Campo.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, tomando conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu autorizar a citação da servidora nominada a fls. 21 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar suas alegações de defesa quanto aos fatos noticiados nos autos ou, se preferir, recolher, desde logo, o valor do débito atualizado até a data do efetivo ressarcimento.

PROCESSO Nº 3576/89 (apenso: processo nº 062.000671/89) - Tomada de contas especial realizada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 062.000671/89. Aos autos juntou-se representação do órgão de apoio técnico a respeito do não atendimento, por parte do ISDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) reiterar ao ISDF os termos do Ofício GP nº 611/90, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que adote as providências nele reclamadas; b) solicitar ao ISDF que identifique e informe justificadamente, no mesmo prazo, o responsável pelo descumprimento da decisão contida no referido ofício, para o fim de aplicação de multa prevista no art 53, inciso III da Lei nº 091/90.

PROCESSO Nº 0428/90 (apenso: processo nº 030.001115/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do documento comprobatório da reposição de bem similar, feita pela FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda.; b) em conseqüência, determinar a baixa na responsabilidade da detentora formal do bem, cujo nome passou a constar do Certificado de Auditoria nº 072/90; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0915/90 - Contratos de nºs. 33 e 37/89, celebrados entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada e diversos. Aos autos juntou-se o O.I. DS Nº 172/90 e anexo, dando conta do atendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar cumprida a diligência ordenada na sessão plenária do dia 15.05.90, alínea b, sem prejuízo de alerta à TCB para a incorreção observada na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/89.

PROCESSO Nº 1242/90 (apenso: processo nº 050.000442/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta em parte o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado das apurações, relevando as falhas apontadas na instrução; b) considerar satisfatórios os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública, no presente caso, bem como determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1287/90 (apenso: processo nº 050.000468/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu, tomando conhecimento do resultado das apurações, considerar satisfatórios os procedimentos adotados pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no presente caso, bem como determinar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2106/86 (apenso: processo nº 3325/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fls. 53, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar o servidor nominado a fls. 57 quite com a Fundação do Serviço Social, no tocante ao que se apurou na tomada de contas especial em apreço, ordenando, em conseqüência, a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2384/86, originário do balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao 1º trimestre de 1986. Aos autos juntou-se tomada de contas especial realizada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 225 e 226, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0122/89 - Consulta formulada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, indagando se subsistem, ou não, em face do advento da nova Carta Magna, os esclarecimentos que a Corte transmitiu àquele órgão por meio do Ofício GP nº 1640/88, relacionados à incorporação da Gratificação por Operações Especiais aos proventos da aposentadoria do policial civil decretada antes ou depois da vigência do Decreto-lei nº 2.387, de 18.12.87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, justificando a demora na resposta, esclarecer à Secretaria de Segurança Pública que, em face do preceito contido no § 4º do art. 40 da Constituição Federal, a partir de 05.10.88, até a superveniência da legislação que suprimiu a Gratificação por Operações Especiais, são devidos aos policiais civis que se aposentaram antes de 1º.10.87 os benefícios financeiros decorrentes da incorporação da mencionada gratificação, no percentual de 60%, ao respectivo provento-base.

PROCESSO Nº 1444/89 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 121.015270/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 32-52, preliminarmente, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para que a CODEPLAN remeta à Corte os processos nºs. 12.043303/90, 015270/89, 042994/90 e 015279/89, ficando para outra oportunidade a avaliação do cumprimento da diligência ordenada a fls. 29, visto que os autos devem passar antes pelo Ministério Público.

PROCESSO Nº 2826/89 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao 2º trimestre de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2943/89 (apenso: processo nº 082.000531/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do

Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola-Classe Sobradinho dos Melos;

PROCESSO Nº 3444/89 (apenso: processo nº 061.050412/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1563/90, originário do O.E. nº 170/90-GAB/SES, através do qual a Corte foi informada do desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos expedientes de fls. 02 e 08, considerou prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06.06.90, o prazo para a entrega da tomada de contas especial referida no citado O.E. nº 170/90-GAB/SES (processo nº 061.042084/90).

PROCESSO Nº 2887/90 - NE nº 963/90-SEF e outras;
PROCESSO Nº 2890/90 - NE nº 922/90-SEF e outras;
PROCESSO Nº 2966/90 - NE nº 033/90-SEA e outras;
PROCESSO Nº 2971/90 - NE nº 530/90-PMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2527/86 (apenso: processo nº 2437/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 073.005229/86;

PROCESSO Nº 0815/87 (apenso: processo nº 1389/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 061.001509/87.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3258/86 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 073.007135/86.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada na Fundação Zoobotânica. os quais comprovam o correto atendimento da diligência ordenada (item b de fls. 41); b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para cumprimento do item c da decisão de fls. 41.

PROCESSO Nº 3427/87 (apensos: processos de nºs 2785/83, 3904/84, 0435/85 e 030.001159/87) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo 030.001159/87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, requisitar da Secretaria do Governo o encaminhamento a esta Corte de cópia do Processo Administrativo nº 020.000121/87, instaurado para apurar irregularidades na implantação do SICAR - Sistema de Controle de Arrecadação, junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0172/89 (apenso: processo nº 050.003561/88) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38. Aos autos juntou-se proposta de reposição da referida arma em valor correspondente a uma usada, ou de outra arma do mesmo tipo e modelo.- O Tribunal, por maioria, decidiu recusar a proposta do servidor nominado a fls. 25 e determinar que se proceda à reposição do bem na forma que vem sendo utilizada em casos semelhantes. Vencidos o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA e o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que votaram pelo acolhimento da proposta formulada pelo referido servidor, no que diz respeito à reposição *in natura*.

PROCESSO Nº 0559/89 (apenso: processo nº 1688/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Educação, Integração e Apoio ao Menor e Família - COMEIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço e dos documentos de fls. 136-256, dando por cumprida a diligência determinada no Ofício GP nº 2090/89; b) considerar a servidora nominada a fls. 38 isenta de responsabilidade, no presente caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1289/90, com o Ofício nº 429/90-PR, através do qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos noticiados no Ofício nº 121/90-P.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, em caráter excepcional, considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2874/90 - NE nº 575/90-SEF e outras;

PROCESSO Nº 2886/90 - NE nº 110/90-SEA e outras;

PROCESSO Nº 3095/90 - NE nº 051/90-IEMA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2892/90 - NE nº 575/90-SEF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Encerrada a fase de julgamento de processos o Senhor Presidente propôs, com a aprovação do Plenário, que os processos, após decisão plenária, que estejam na Secretaria das Sessões aguardando elaboração de ofício e que, nas Inspetorias já tenha chegado expediente relativo a diligência, serão encaminhados à respectiva Inspetoria de Controle Externo, por solicitação de seu titular, mediante despacho do Secretário das Sessões.

A seguir, após convocar, com a aquiescência dos membros da Corte, Sessão Solene para as 17:00 horas do dia 17 do corrente mês, destinada às comemorações do 30º aniversário de instalação desta Corte, apresentou ao Plenário a programação do Ciclo de Conferências alusiva à data, versando sobre o tema "O TRIBUNAL DE CONTAS E O SEU PAPEL NO CONTEXTO DA CONSTITUIÇÃO", como segue:

1. Dia 10/09 - 2a. feira
 - 16:30 horas: Abertura
 - 17:00 horas: "O novo papel do controle de contas na Constituição de 1988"
 Professor ESTEVÃO CHAVES DE REZENDE MARTINS - UnB, Diretor do Departamento de Estudos e Acompanhamento Legislativo - Ministério da Justiça, ex-Assessor da Comissão de Sistematização na Constituinte.

2. Dia 12/09 - 4a. feira
 - 17:00 horas: "Competência dos Tribunais de Contas"
 Ministro IVAN LUZ, Tribunal de Contas da União.

3. Dia 14/09 - 6a. feira
 - 17:00 horas: "Auditoria Operacional"
 Professor EDGAR JABBOUR, Arthur Andersen S/A Auditoria (Campinas - SP).

O Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, a propósito da aposentadoria da servidora ETANI MENEZES CARDOSO, pronunciou a seguinte oração:

"Senhor Presidente
Senhora Conselheira
Senhores Conselheiros

Sei bem que foge à rotina de nossos trabalhos o breve registro que ora pretendo fazer. A excepcionalidade do fato justifica, todavia, a excepcionalidade de seu tratamento.

O Diário Oficial do Distrito Federal, desta data, publica o ato de aposentadoria da Analista de Finanças e Controle Externo de nosso quadro de pessoal, ETANI MENEZES CARDOSO — magnífica funcionária e primorosa figura humana, que, há mais de vinte anos, quando cheguei ao Tribunal já encontrei à frente do Gabinete da Procuradoria Geral a desempenhar, com o desvelo, a modéstia e a eficiência de sempre, as importantes funções que até agora vinha exercendo.

Mas não é vantagem! Quando nove anos antes ali se iniciara o preclaro ex-Procurador JOSÉ GUILHERME VILLELA, também o recebera a mesma D. ETANI. E, antes ainda, ao assumir o cargo de Procurador-Geral, a antiga Chefe deste Ministério Público, eminente Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO igualmente já a achara como jovem e exemplar funcionária da Casa.

A Procuradoria-Geral fica mais pobre e perde muito de sua fisionomia com a retirada de nossa cara ETANI, a quem todos os que ali trabalhamos admiramos e estimamos imensamente. Sua onipresen

ça, seu tino administrativo, o calor humano, o gentil e afetuoso interesse por tudo e por todos fizeram dela nosso anjo da guarda — a instância primeira a que recorríamos em qualquer dificuldade.

Vai ser dura sua ausência para os atuais Procuradores e funcionários que com ela tiveram o privilégio de fraternizar de apenas alguns meses a no máximo dois anos. Imaginem para quem por mais de duas décadas se acostumou a ver nela prestimosa colega e Amiga indefectível.

Desejo, pois, deixar consignado, com o geral pesar de todos os que com ela têm harmoniosamente convivido, meu pessoal muito obrigado, um preito de reconhecimento por tão assinalada e tão longa dedicação a esta Casa e votos de permanente felicidade para ela e suas filhas queridas.

Requeiro, afinal, Sr. Presidente, se faça exarar nos assentos funcionais de ETANI MENEZES CARDOSO o louvor e as homenagens da Procuradoria-Geral a essa modelar servidora".

Às palavras do Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ associaram-se o Senhor Presidente e os demais membros do Plenário.

Às 18:10 horas, de acordo com o art. 43 do Regimento Interno o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, GERDE NAHÁS SILVA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PINTO DA LUZ

Gerde Nahás Silva
Secretário das Sessões
Substituto

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

AVISO
Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 78/90-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (REGISTRO PARA FOGÃO, ANTENA PARA TV, BATERIA PARA PABX, CABO SERIAL, DISQUETE, ESFERA, MARGARIDA, CILINDRO, LÂMPADA DE FUSÃO, ETC.) **CLASSES** – 2002, 2006, 2007 e 2009.

DATA – 30.10.90 **HORÁRIO** – 15:00 Horas

EDITAL Nº 70/90-CL/SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO (ALMOFADA,REVELADOR, TONER, ENVELOPE PLÁSTICO, ETC.) **CLASSES** – 1402, 1404, 1405, 1407 e 1408.
DATA – 31.10.90 **HORÁRIO** –15:00 horas

A Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que tratam os Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidos no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, Sala 714, 7º andar no Ed. acima citado, no horário de 12h30min às 18h30min.

Brasília-DF, 10 de outubro de 1990

GILZA MARQUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação-SEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ÁREA DE SAÚDE

ESPECIALIDADE II

EDITAL Nº 149/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital nº 062/90-IDR publicado do DODF nº 089, de 11/05/90, e o Edital nº 116/90-IDR, publicado no DODF nº 160, de 20/08/90, torna público que:

Ficam excluídos do Curso de Formação para o Cargo de Técnico de Administração Pública — Área de Saúde — Especialidade II, os candidatos abaixo relacionados, por não terem atingido o percentual de 80% (oitenta por cento) de freqüência no Módulo II, conforme dispõe a letra "a" do subitem 4.2 do Edital nº 116/90-IDR.

— WALCIR SILVA, nº de inscrição 471
— WILSON APARECIDO SILVA SALGADO, nº de inscrição 1432

Brasília, 10 de outubro de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL – ESPECIALIDADES I, II e III

CURSO DE FORMAÇÃO – ETAPA III

EDITAL Nº 150/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital nº 054/90-IDR, publicado no DODF nº 071, de 16/04/90 e o Edital nº 125/90-IDR, publicado no DODF nº 176, de 11/09/90, torna público que:

Fica excluído, o candidato abaixo relacionado, do Curso de Formação — ETAPA III, por não ter atingido o percentual de 80% (oitenta por cento) de freqüência, conforme dispõe a letra "a" do subitem 4.3 do Edital nº 125/90-IDR.

— RONALDO PEREIRA, inscrição nº 1778.

Brasília, 10 de outubro de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO – ÁREA ENGENHARIA/OBRAS CIVIS

ESPECIALIDADE 1 – DESENHISTA

EDITAL Nº 151/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Edital Normativo nº 134/90 — IDR, publicado no DODF nº 182, Suplemento de 19/09/90,

RESOLVE:

Acrescentar no Edital 134/90 — IDR, que regulamenta o Concurso Público para o Cargo de Técnico de Assistência à Educação — Área Engenharia/Obras

6.6.1 — O candidato para ser considerado habilitado na Etapa II deverá obter o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) atribuídos à Prova Prática.

Brasília, 10 de outubro de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente/Substituta

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exm°. Sr. Conselheiro JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 18 de outubro de 1990 (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais os seguintes feitos:

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:
RV 240/89

RECORRENTE: CARVALHO & KOFFES LTDA
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares
Rep. da Fazenda Procurador ADHEMAR TEIXEIRA DA COSTA
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. SUPLENTE AIRTON N. DE OLIVEIRA)

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV 58/90

RECORRENTE: UnB — Universidade de Brasília
RECORRIDA: Secretaria de Desenvolvimento Urbano
RELATOR: Conselheiro Suplente Onésimo Nogueira Filho
Rep. da Fazenda Procurador JOÃO RESENDE FILHO

RV 121/90

RECORRENTE: CLEBER DA SILVA ALVES
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro JÚLIO CÉSAR ALVES RIBEIRO
Rep. da Fazenda Procurador JOÃO RESENDE FILHO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, 09 de outubro de 1990

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exm°. Sr. Conselheiro JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 18 de outubro de 1990 (terça-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:
RV 75/90

RECORRENTE: SEMACON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
RECORRIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
RELATOR: Conselheiro Suplente ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
Rep. da Fazenda Procurador ADHEMAR TEIXEIRA DA COSTA

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV 83/90

RECORRENTE: SEMACON ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RECORRIDO: SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA
RELATOR: Conselheiro Suplente ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO
REP. da Fazenda Procurador Adhemar Teixeira da Costa

RV 115/90
RECORRENTE: V.B. ELETRÔNICA LTDA. — ME
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro JÚLIO CÉSAR ALVES RIBEIRO
Rep. da Fazenda Procurador JOÃO RESENDE FILHO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, 09 de outubro de 1990
CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamos a atenção dos interessados para a licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 057/90 — Aquisição de Papel Chamex; lápis preto; Borracha para apagar lápis e outros, perfazendo o total de 37 itens.

DIA DA ABERTURA: 29.10.90 às 10:00 horas.

Maiores informações estão contidas no edital à disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2.000 bloco "B"-60 3° andar sala 340, no horário de 07:30 às 13:30 nos dias úteis.

Brasília, 10 de outubro de 1990

JOSÉ RAMALHO BRUNET
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"AVISO"

TOMADA DE PREÇOS N° 043/90-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA EXECUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA NO PALÁCIO DO PLANALTO — EM BRASÍLIA — DF.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, GRUPO 3 — SUBGRUPO 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias: "A", "B", "C" ou "D", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 1990, na Sala de Licitações da CPL., localizada no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O custo do Edital é de Cr$ 7.901,61 (SETE MIL NOVECENTOS E UM CRUZEIROS E SESSENTA E UM CENTAVOS), e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações necessárias no endereço supra.

Neste valor não estão inclusos os preços de cópias dos projetos.

Brasília, 10 de outubro de 1990

GILSON DE ALBUQUERQUE SOARES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS N° TP-088/90-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE JUNTA GIBAULT DE F°F°, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA CAESB DE QUE TRATA O PROCESSO N° 92004110/90.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n° TP-088/90-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB, fará realizar no dia 31 de outubro de 1990, às 15 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", n°s 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o último dia anterior ao da realização desta Licitação, mediante o recolhimento da importância de Cr$ 1.000,00. Na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Brasília, 10 de outubro de 1990

HUMBERTO RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS – Quadra 04 – Bloco A – Lotes 106/136, em Brasília – Distrito Federal, torna público que fica adiada a abertura da TPM-070/90-CEB, para o dia 22/10/90, às 15:00 horas, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Brasília, 11 de outubro de 1990

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

AVISO

A Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuição regimentais, torna público para conhecimento dos interessados que, às 10:0 (dez) horas do dia 09 de novembro de 1990, na sala de reuniões da Comissão de Licitação na Sede do SLU, localizada à Av. das Nações, S/Nº, margem do Lago Sul, em Brasília – DF, receberá documentação e propostas de interessados na prestação de serviços de limpeza pública no Guará I e Guará II, sob o regime de empreitada por preço unitário de conformidade com o que consta do processo nº 030.015.387/90 e mediante as condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 006/90-CL/SLU.

Cópia do referido Edital poderá ser adquirida GRATUITAMENTE no endereço acima mencionado, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Brasília, 04 de outubro de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI
Superintendente

(Dias 9, 10, 11)

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 031/90
AVISO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE 1ª QUALIDADE PARA CAMINHÕES VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ E CAMINHONETA TOYOTA

ABERTURA: – 29 de outubro de 1990 às 15:00 horas

HABILITAÇÃO: Certificado de Inscrição de Firma, fornecido pela Coordenação do Sistema de Material da SEA/GDF, Classe 2106 e 2107.

RECURSOS: Projeto DER 1.107 – Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal. FT–000 Ñ V.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 05 de outubro de 1990

PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
– Presidente –

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/90
AVISO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E TINTA ALQUIDICA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO.

ABERTURA: 29 de outubro de 1990 às 10:00 horas.

HABILITAÇÃO: Certificado de Inscrição de Firma, fornecido pela Coordenação do Sistema de Material da SEA/GDF, Classe 1801.

RECURSOS: Projeto DER 1.107 – Recuperação, Conservação e Melhoramento da Rodovia do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 05 de outubro de 1990

PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/90

AVISO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DILUENTE, ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, LIXAS D'ÁGUA, TINTA LÁTEX, ETC.

ABERTURA: 30 de outubro de 1990, às 15:00 horas.

HABILITAÇÃO: Certificado de Inscrição de Firma, fornecido pela Coordenação do Sistema de Material da SEA/GDF, Classe 1.013.

RECURSOS: Projeto DER 1.107 – Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C".

Brasília, 05 de outubro de 1990

PAULO CARDOZO
Comissão de Licitação
Presidente

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª RM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/90 – CMP/11ª RM

OBJETO: Aquisição de pescado congelado, espécie piramutaba.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até dia 24 de outubro de 1990, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de outubro de 1990, às 10:00 horas.

O Edital com todas as informações poderão ser obtidas no Depósito Regional de Subsistência/11 – Setor Militar Urbano – Brasília-DF, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Brasília-DF, 04 de outubro de 1990
JAYME MARTINS FALCÃO
Cel Cav
Presidente

(Dias 9,10, 11)